



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife – PE

### **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2014**

**EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE  
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE  
SANGUE – RELEVÂNCIA SOCIAL DA  
PROPOSTA. PARECER FAVORÁVEL.**

#### **I - RELATÓRIO**

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 412/2013**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### **II - ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise estipula a inclusão no calendário oficial do Município do Recife do **DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE**, fixando o dia 25 de novembro para tal.

A Saúde é direito social e dever do estado (Arts. 6º e 196 da Constituição Federal), a falta de sangue é problema enfrentado em todos os Estados e Municípios da Federação. Sabido de todos que a única forma de suprir esta necessidade, é através do estímulo e incentivo às doações de Sangue. Neste sentido, é dever dos entes públicos a realização de campanha e políticas que estimulem a doação de sangue.

O estabelecimento de data simbólica e sua divulgação e promoção, acompanhada de campanhas a esse respeito, com informações claras e simplificadas contribuirá de forma



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife – PE

### **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

singular para promoção da conscientização e debates acerca do tema, sendo inegável sua relevância social.

Louvável a proposição.

Diante desse contexto, inegável a relevância social da proposição.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 412/2013**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de novembro de 2014.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Almir Fernando**  
Vice-Presidente

**Aimée Carvalho**  
Membro Efetivo

**Eduardo Chera**  
Membro Suplente

**Jairo Britto**  
Membro Suplente